



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Perúbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 602/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 8906/2025

N O M E I A

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de sindicância para apuração do abandono de cargo da servidora **TEREZA TEIXEIRA FERREIRA**, matrícula 3947.

Adelson Paulo Procurador do Município
Girleide Fernandes Diniz Técnico de Contabilidade
Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues Enfermeiro

Presidente
Membro
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



FE. ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei. 14.063/2020. 5 de assinaturas: https://assinadoronline.gisapp.com/verificacao.aspx?hash63188-45f6-4c07-82a3-82e033e1fa2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Perúbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 604/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 11384/2025

N O M E I A

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de sindicância para apuração de inassiduidade habitual do servidor **WAGNER DOS SANTOS**, matrícula 7556.

Manoel Fernando Victoria Alves Procurador do Município
Tiago de Luca Monteiro Limpeza Pública
Jose Adilson Barros Agente Operacional

Presidente
Membro
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



FE. ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei. 14.063/2020. 5 de assinaturas: https://assinadoronline.gisapp.com/verificacao.aspx?hash63188-45f6-4c07-82a3-82e033e1fa2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Perúbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 603/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 8904/2025

N O M E I A

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de sindicância para apuração do abandono de cargo da servidora **MARCELO DE ARAUJO**, matrícula 3981.

Manoel Fernando Victoria Alves Procurador do Município
Tiago de Luca Monteiro Limpeza Pública
Jose Adilson Barros Agente Operacional

Presidente
Membro
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



FE. ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei. 14.063/2020. 5 de assinaturas: https://assinadoronline.gisapp.com/verificacao.aspx?hash63188-45f6-4c07-82a3-82e033e1fa2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Perúbe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 605/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o processo: 14909/2025.

R E S O L V E

Declarar a vacância, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Padrão 12-A, de provimento efetivo, ocupado por **IRINEU GRILLO**, matrícula nº. 9547, em razão da posse em outro cargo inacumulável perante ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
Página nº ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



FE. ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei. 14.063/2020. 5 de assinaturas: https://assinadoronline.gisapp.com/verificacao.aspx?hash63188-45f6-4c07-82a3-82e033e1fa2

MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 01/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.540, de 17 de junho de 2025, que convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.551, de 01 de julho de 2025, que institui a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

REGULAMENTA

Art. 1º - Na forma do Anexo I, fica criado o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Peruíbe.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PERUIBE****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em 09 de julho de 2025, das 09h às 17h, na Biblioteca Municipal de Peruíbe, situada na Rua dos Pescadores, 131, bairro Centro.

Art. 2º A VIII CMDM foi convocada em conformidade com a Portaria do Gabinete da Ministra/Ministério das Mulheres, nº 66, de 25 de abril de 2025; e com o Regimento Interno da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, publicado em 24 de junho de 2025 no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 3º A VIII CMDM tem como objetivos:

I – Fomentar, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres no fortalecimento e ampliação das políticas públicas.

II – Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres, em busca da promoção dos direitos das mulheres.

III – Incorporar perspectivas e experiências locais ao processo de elaboração e implementação de políticas públicas, abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais e regionais.

IV – Levantar informações e estimular a atuação conjunta entre os municípios e o estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

V – Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, com abrangência no território de Peruíbe.

VI – Eleger a delegação da cidade de Peruíbe para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

VII – Acompanhar, elaborar e encaminhar o relatório final para a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com os resultados das discussões realizadas na etapa municipal.

Art. 4º - A VIII CMDM reger-se-á pelos mesmos princípios estabelecidos pela PORTARIA GM/MULHERES Nº 66, de 25 de abril de 2025, garantindo a plena observância dos valores da participação democrática, da igualdade de gênero, do respeito à diversidade e da promoção dos direitos humanos das mulheres.

Parágrafo único. Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que contrariem os princípios orientadores, a Comissão Organizadora Municipal poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do relatório final da etapa municipal.

Art. 5º - A VIII CMDM adotará o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas" , em consonância com o temário proposto pela 5ª CNPM, com os seguintes eixos temáticos:

I - Governança, instituições e participação popular para a garantia dos direitos das mulheres.

II - Enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

III - Autonomia financeira como estratégia para a igualdade.

IV – Cuidar de quem cuida: políticas de saúde integral da mulher.

Art. 6º - O temário da VIII CMDM será subsidiado pelo texto-base da 5ª CNPM.

Art. 7º - A VIII CMDM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da população feminina do município de Peruíbe

Parágrafo único – Todas as discussões do temário e os documentos da VIII CMDM deverão incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras da população do município de Peruíbe.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º - A Comissão Organizadora VIII CMDM é instância responsável pela gestão, organização e presidência da Conferência, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando-se a participação da sociedade civil, de representantes do executivo e do legislativo municipal.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas à Comissão Organizadora da etapa estadual e nacional.

Art. 10º - A VIII CPM será organizada e presidida pela Comissão Organizadora

Parágrafo único A formação da mesa de trabalho com a presidenta e secretária será decidida no local pelas membras da Comissão organizadora.

CAPÍTULO III**DAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 11 - Poderão participar da VIII CMDM mulheres maiores de 18 anos, devidamente inscritas, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12 - O credenciamento das participantes da VIII CPM será efetuado no dia 09 de julho de 2025, das 09:30h às 10:30h, no local da conferência.

Art. 13- Na VIII CMDM, as participantes serão credenciadas em duas categorias:

I – sociedade civil;

II – poder público;

Art. 14 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO IV**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 11 A VIII CPM deverá ser realizada observando a seguinte programação:

1 – Credenciamento;

2 – Mesa de abertura;

3 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

4 – Palestra com a temática "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas";

5 – Divisão em grupos para discussão dos 4 eixos temáticos;

6 – Plenária final;

7 – Apreciação de moções;

8 – Eleição das delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

Art. 13 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.

Art. 14 - Poderão participar dos grupos de trabalho qualquer mulher que comparecer à conferência, mesmo que após o encerramento do credenciamento, que será às 10h30.

Art. 15 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 16 - Todas propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

Art. 19 - Cada grupo de trabalho deverá aprovar entre três e cinco propostas de âmbito Estadual e Nacional para ser votada na plenária final.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de aprovação das propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, aprovação das moções e de eleição de delegadas para participar da V CEPM

Art. 18 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho (entre três e cinco propostas por eixo) serão apreciadas e priorizadas pelas participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - As propostas debatidas e aprovadas serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais e do Distrito Federal.

Art. 20 Na Plenária Final terão direito a voto as participantes devidamente credenciadas até as 10h30 e que, cumulativamente, tenham participado das discussões dos eixos de trabalho. Demais participantes poderão acompanhar os trabalhos como ouvintes.

Art. 21 Após aprovação das propostas advindas dos eixos temáticos, a Plenária apreciará e aprovará as moções apresentadas.

Parágrafo primeiro- As moções, obrigatoriamente, devem ser apresentadas até 10 minutos após o início da Plenária, por escrito, em formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora e com, no mínimo, a ratificação de 15 mulheres que estejam presentes na Conferência.

Parágrafo segundo - A proposta de moção apenas pode ser feita por mulheres credenciadas até as 10h30 e que, cumulativamente, tenham participado das discussões dos eixos de trabalho.

Parágrafo terceiro- As propostas de moções serão analisadas pela Comissão Organizadora quanto ao mérito e ao alinhamento aos princípios definidos pela da Comissão Organizadora da 5ª CNPM, são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Caráter laico do Estado;

V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;

VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 22 Os resultados da VIII CMDM serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual e para a Comissão Organizadora Nacional, pela plataforma indicada por ambas.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 23 - Na Plenária Final serão eleitas quatro delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual das Políticas para Mulheres, sendo uma delegada representante do poder público e três delegadas representantes da sociedade civil.

Parágrafo primeiro - Serão eleitas quatro suplentes de delegadas, sendo uma suplente do poder público e três suplentes da sociedade civil.

Parágrafo segundo- Na impossibilidade da delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do município.

Art. 24 - Poderão votar e ser votadas para a eleição das delegadas apenas as mulheres que credenciaram-se até as 10h30 e que, cumulativamente, participaram de todas as atividades da Conferência, incluindo a discussão dos eixos temáticos.

Art. 25 - As mulheres que desejarem se candidatar como delegadas deverão, obrigatoriamente, se inscrever para a eleição até às 12h00.

Art. 26 - Caso existam mais candidatas a delegadas do que vagas, deverá ocorrer votação, nos termos do art. 24, sendo que cada candidata terá três minutos para apresentar-se.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os casos omissos ou conflitantes serão decididos pela Comissão

Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual ou Federal.

Art. 29 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0589/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, conforme protocolo digital nº. 13.436/2025, **MONICA FERNANDA LAZARI DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, matrícula nº. 10.487, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 437 de 04 de junho de 2024.

Esta portaria retroage seus efeitos a 24 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0598/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 031/2025;

NOMEIA

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA GARCIA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM**, Padrão MS1-2,M2-3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 0599/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 031/2025;

NOMEIA

RAIANY CARVALHO FRANÇA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DM, Padrão MS1-2,M2-3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0600/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 031/2025;

NOMEIA

RENATO JOSE SANTIL ALVES, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DV, Padrão MS1-2,M2-3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2023, homologado em 13 de dezembro de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI				
07/07/2025	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Gelatina	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Batata Sautê, Fruta
08/07/2025	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Carne Moida com Inhame, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abóbora) Fruta
09/07/2025	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Brócolis, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
10/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão à Bolonhesa com Proteína Texturizada de Soja com Cenoura, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Alface e Tomate, Gelatina
11/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Repolho, Fruta	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Macarrão ao molho com Carne em Cubos, Salada de Almeirão, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI				
14/07/2025	Leite com Achiolado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Carne Moida, Purê de Batata, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Pudim de Chocolate
15/07/2025	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina	Leite com Canela, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Ervilha com Cubinhos de Carne, (batata e cenoura), Fruta
16/07/2025	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almondegas, Salada de Almeirão, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Couve, Fruta
17/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Alface, Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho, Fruta
18/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne, Farofa Rica, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI				
22/07/2025	Leite com Achiolado, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Gelatina	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
23/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moida, Salada de Repolho e Cenoura, Fruta
24/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Pudim de chocolate	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Sopa de Feijão com Carne Moida (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e chuchu), Fruta
25/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moida, Salada de Pepino, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE EMEI				
29/07/2025	Leite com Achiolado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado Salada de Repolho com Cenoura Ralada, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Empenado de Frango, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
30/07/2025	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Gelatina
31/07/2025	Vitamina de Abacate, Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moida e Cenoura, Salada de Escarola e Tomate, Gelatina	Leite com Achiolado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso com Inhame, Fruta
01/08/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Banoffe	Composto Lácteo, Biscoito Maisena	Sopa de Macarrão com Batata, Cenoura e Carne Moida, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe: Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEIF

08/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Repolho e Cenoura ralada, Gelatina	Leite Integral, Biscoito Rosquinha	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Carne Moída, Salada de Chuchu, Fruta
09/07/2025	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Salgado	Macarrão à Bolonesa com Proteína Texturizada de Soja com Cenoura, Salada de Brócolis, Fruta	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Empanado de Frango, Salada de Alface e Tomate, Gelatina
10/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto Colorido de Frango com Cenoura, Milho e Ervilha, Salada de Escarola, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Couve, Fruta
11/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Inhame, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Cenoura e Batata, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEIF

14/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Fruta
15/07/2025	Leite Integral, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Beterraba Cozida, Gelatina	Leite com Achiote, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Abóbora, Fruta
16/07/2025	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Almondégas, Salada de Almeirão, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Couve, Gelatina
17/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Alface, Gelatina	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
18/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Chuchu, Pudim de Chocolate

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEIF

21/07/2025	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
22/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Fruta
23/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne Moída ao Molho, Purê de Batata, Pudim de Chocolate
24/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Gelatina	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho e Cenoura, Fruta
25/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos com Batata, Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEIF

28/07/2025	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Cenoura e Batata, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Cubinhos de Carne com Mandioca, Pudim de Chocolate
29/07/2025	Leite com Canela, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moída, Salada de Repolho, Gelatina	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Macarrão ao Sugo, Empanado de Frango, Salada de Beterraba Cozida, Fruta
30/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Salgado	Arroz, Estrogonofe de frango, Salada de Couve, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Almeirão e Tomate, Gelatina
31/07/2025	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Alface e Cenoura, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne, Salada de Vagem, Fruta
01/08/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Banoffe	Composto Lácteo, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
CRECHE

07/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Pepino, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e abobrinha) Fruta
08/07/2025	Mingau de Aveia com Banana	Arroz, Feijão, Carne Moída com Inhame, Fruta	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Estrogonofe de Frango, Batata Sauté, Fruta
09/07/2025	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Brócolis, Fruta	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Macarrão ao molho com isca de Carne, Salada de Alface com Tomate, Fruta
10/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha, Salada de Escarola, Fruta	Leite com Achiote, Biscoito Rosquinha	Sopa de Feijão com Carne Moída (macarrão de sopa, batata, abóbora e chuchu), Fruta
11/07/2025	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Macarrão à Bolonesa, Proteína Texturizada de Soja, Salada de Repolho, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
CRECHE

14/07/2025	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Carne Moída, Purê de Batata, Fruta	Leite com Achiote, Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Acelga, Fruta
15/07/2025	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba Cozida, Fruta	Leite com Achiote, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Ervilha com Cubinhos de Carne (batata e cenoura), Fruta
16/07/2025	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Macarrão ao molho com Carne Moída, Salada de Almeirão, Fruta	Vitamina de Abacate, Biscoito Maisena	Sopa de Feijão com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, batata-doce, abóbora e chuchu), Fruta
17/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maria	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Alface, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Couve com tomate, Fruta
18/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Salada de Repolho com Cenoura, Pudim de Chocolate	Leite com Canela, Biscoito Salgado	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
CRECHE

21/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito Maisena	Macarrão com Carne Moída, Salada de Acelga, Fruta	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Sopa de Legumes com Cubinhos de Carne (macarrão de sopa, batata, abóbora e abobrinha) Fruta
22/07/2025	Leite com Achiote, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta	Mingau de Aveia com Banana	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Repolho Roxo, Fruta
23/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Sopa de Feijão com Carne Moída (macarrão de sopa, mandioca, cenoura e chuchu), Fruta
24/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Carne em Cubos, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achiote, Biscoito Maria	Canja de Frango (Arroz, Batata, Cenoura e Vagem), Gelatina
25/07/2025	Vitamina de Banana, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem Osso, Salada de Beterraba cozida, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
CRECHE

28/07/2025	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Carne Moída com Batata, Fruta	Leite com Achiote, Rosquinha de Chocolate	Sopa de Legumes com Frango (macarrão de sopa, batata, cenoura e chuchu) Fruta
29/07/2025	Leite com Achiote, Biscoito com Margarina	Arroz, Feijão, Peixe, Salada de Repolho com Cenoura Ralada, Pudim de Chocolate	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Maisena	Macarrão ao molho, Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
30/07/2025	Leite com Achiote, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Alface, Fruta	Vitamina de Banana, Biscoito Salgado	Sopa de Feijão com cubos de carne (macarrão de sopa, batata-doce, abóbora e chuchu), Fruta
31/07/2025	Vitamina de Abacate, Biscoito Maria	Macarrão com Carne Moída, Salada de Escarola e Tomate, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Sobrecoxa sem osso com Inhame, Pudim de chocolate
01/08/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango com Abobrinha, Salada de Fruta	Leite com Achiote, Biscoito Maria	Sopa de Macarrão com Batata, Cenoura e Carne Moída, Fruta

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apecece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEF**

07/07/2025	Recesso	
08/07/2025	Recesso	
09/07/2025	Recesso	
10/07/2025	Recesso	
11/07/2025	Recesso	
14/07/2025	Recesso	
15/07/2025	Recesso	
16/07/2025	Recesso	
17/07/2025	Recesso	
18/07/2025	Recesso	

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
EMEF**

21/07/2025	iogurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
22/07/2025	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina
23/07/2025	Vitamina de Banana e Maça, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta
24/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Pudim de chocolate
25/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Fruta
28/07/2025	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Acelga e Cenoura, Fruta
29/07/2025	Composto Lácteo, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moída, Pudim de Chocolate
30/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Couve, Fruta
31/07/2025	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
01/08/2025	Vitamina de Abacate, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Banoffe

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
ESTADUAL**

07/07/2025	Recesso
08/07/2025	Recesso
09/07/2025	Recesso
10/07/2025	Recesso
11/07/2025	Recesso
14/07/2025	Recesso
15/07/2025	Recesso
16/07/2025	Recesso
17/07/2025	Recesso
18/07/2025	Recesso

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUÍBE
ESTADUAL**

21/07/2025	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
22/07/2025	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina
23/07/2025	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta
24/07/2025	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Fruta
25/07/2025	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Pudim de Chocolate
28/07/2025	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Acelga e Cenoura, Fruta
29/07/2025	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moída, Pudim de Chocolate
30/07/2025	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Couve, Fruta
31/07/2025	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
01/08/2025	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Banoffe

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
ALDEIAS**

07/07/2025	Recesso	
08/07/2025	Recesso	
09/07/2025	Recesso	
10/07/2025	Recesso	
11/07/2025	Recesso	

14/07/2025	Recesso	
15/07/2025	Recesso	
16/07/2025	Recesso	
17/07/2025	Recesso	
18/07/2025	Mingau de Chocolate	Arroz, Feijão Preto, Iscas de Carne Acebolada, Farofa Rica, Doce de Abóbora.

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
ALDEIAS**

21/07/2025	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta
22/07/2025	Leite com Achocolatado, Mutxu'u	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Fruta
23/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado, Salada de Alface e Tomate, Fruta
24/07/2025	Chá Mate, Cuscuz de Milho	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Fruta
25/07/2025	Leite com Achocolatado, Txipá	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Doce de Banana
28/07/2025	Chá Mate, Milho In Natura Cozido	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta
29/07/2025	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Peixe, Pirão, Salada de Repolho, Fruta
30/07/2025	Arroz Doce	Arroz com ervilha, milho e cenoura, Frango ao Molho, Salada de Couve, Fruta
31/07/2025	Leite com Achocolatado, Biscoito Maria	Macarrão com Isca de Carne, Salada de Alface e Cenoura, Fruta
01/08/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Doce de Abóbora

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
EE INTEGRAL**

07/07/2025	Recesso
08/07/2025	Recesso
09/07/2025	Recesso
10/07/2025	Recesso
11/07/2025	Recesso

14/07/2025	Recesso
15/07/2025	Recesso
16/07/2025	Recesso
17/07/2025	Recesso
18/07/2025	Recesso

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.


**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERUIBE
EE INTEGRAL**

21/07/2025	logurte, Flocos de Milho s/açúcar	Arroz, Feijão, Ovos Mexidos com Cenoura Ralada e Salsa, Salada de Chuchu, Fruta	Composto Lácteo, Biscoito Salgado
22/07/2025	Leite com Achocolatado, Biscoito com Margarina	Risoto de Frango com cenoura, milho e ervilha e Salada de Repolho, Gelatina	Leite Integral, Rosquinha de Chocolate
23/07/2025	Vitamina de Banana e Maçã, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Cubos de Carne com Batata, Fruta	Leite com Achocolatado, Pão com Margarina
24/07/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão Preto, Sobrecoxa sem Osso, Farofa Rica, Pudim de chocolate	Vitamina de Mamão e Banana, Biscoito Maria
25/07/2025	Composto Lácteo, Rosquinha de Chocolate	Macarrão com Carne Moída e Cenoura, Salada de Pepino, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina

28/07/2025	Leite com Achocolatado, Rosquinha de Chocolate	Arroz, Feijão, Iscas de Frango Acebolada, Salada de Acelga e Cenoura, Fruta	logurte, Flocos de Milho s/açúcar
29/07/2025	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado	Arroz, Feijão, Escondidinho de Carne Moída, Pudim de Chocolate	Leite com Canela, Pão com Margarina
30/07/2025	Vitamina de Abacate, Biscoito Maria	Arroz, Estrogonofe de Frango, Salada de Couve, Fruta	Leite com Achocolatado, Biscoito Salgado
31/07/2025	Composto Lácteo, Pão com Margarina	Macarrão com Carne Moída, Salada de Repolho, Fruta	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina
01/08/2025	Suco de Polpa de Fruta, Pão com Margarina	Arroz, Feijão, Frango Refogado com Inhame, Banoffe	Composto Lácteo, Biscoito Maisena

OBS: Cardápio sujeito a alterações devido à sazonalidade de hortifrutigranjeiros e sabores de produtos (pudim, biscoito e gelatina). Os cardápios foram elaborados por nutricionistas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Mara Fabiana da Silva Antunes - CRN3: 52222 e Telma Souza de Freitas Moraes - CRN3: 16451 - Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 36/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 03 de julho de 2025, a Sra. Juliana de Souza Silva, RG nº [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Referência R3G1, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Complementar nº 308, de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Adilson da Silva Oliveira, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de julho de 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO A. DE MENDONÇA
1º Vice-Presidente

SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.728, DE 02 DE JULHO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A RESERVA DOS APARTAMENTOS TÉRREOS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS IMPLANTADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA OS BENEFICIÁRIOS AFETADOS POR DOENÇA RARA, PESSOAS IDOSAS OU PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO MOTOGI URAGUTI.

Art. 1º. Os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais dos programas implantados pelo Poder Público Municipal serão reservados aos beneficiários contemplados afetados por doença rara, bem como às pessoas idosas ou portadoras de deficiência, no percentual de 5% do total de apartamentos disponíveis.

Parágrafo único. A reserva de que trata o "caput" deste artigo estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º. A garantia da reserva dos apartamentos térreos para os casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja portador de deficiência, pessoa idosa ou afetado por doença rara dar-se-á observadas as seguintes condições:

I- deficiência, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo, ou crie nele dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais, ou doença rara, comprovadas por laudo médico;

II- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, comprovada por documento de identidade

Art. 3º Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta Lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.552, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 6.025, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2023 A 2025".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 11.807/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e V do caput do artigo 1º do Decreto nº 6.025, de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

....

II- *Secretaria Municipal de Administração:*

a) *Silvio Antonio Pereira Venancio – titular*

b) *Bruno Motta Dompieri – suplente*

....

V- *Secretaria Municipal de Finanças:*

a) *Rafael Kawan Ponomi de Sousa – titular*

b) *Victoria Fernander de Lima – suplente*

....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.553, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA ALÍNEA "A" DO INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 6.219, DE 27 DE MAIO DE 2024, QUE "REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE "INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 12.502/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a alínea "a" do inciso II do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 6.219, de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-.....

....

II-....

a) *Luciana Marchini de Carvalho*

....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.554, DE 02 DE JULHO DE 2025 - fls. 1

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PERUIBE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

- I- o interesse da Administração Pública Municipal em promover a valorização e a qualificação contínua de seus servidores públicos;
- II- a importância de se estabelecerem parcerias com Instituições de Ensino Superior que possam oferecer condições facilitadas de acesso à educação e formação profissional; e
- III- a necessidade de definir critérios e procedimentos claros, transparentes e isonômicos para a formalização de tais parcerias; e
- IV- o processo administrativo 4.541/2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido os procedimentos e requisitos para que Instituições de Ensino Superior (IES) apresentem propostas de parceria com a Prefeitura Municipal de Peruipe, visando à concessão de descontos em seus cursos de graduação, pós-graduação, técnicos, de extensão ou outros correlatos, aos servidores públicos municipais ativos, bem como a seus dependentes.

§ 1º- O disposto neste Decreto aplica-se, indistintamente:

- I- Às Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou outras organizações sem fins lucrativos, que sejam consideradas pela legislação nacional como instituições de ensino privada;
- II- Às instituições de ensino privadas com fins lucrativos;
- III- Às instituições de ensino públicas, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

§ 2º- As parcerias formalizadas nos termos deste Decreto não implicarão qualquer tipo de transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Peruipe e a IES proponente, caracterizando-se pela mútua cooperação em benefício dos servidores municipais.

§ 3º- As propostas de parcerias apresentados por IES poderão ser apresentadas a qualquer tempo, sem a necessidade de atendimento a um edital específico de chamamento ou credenciamento.

§ 4º- A Prefeitura Municipal de Peruipe poderá, a qualquer tempo, realizar chamamento público para que outras IES interessadas apresentem propostas de parceria, visando ampliar as opções de qualificação para seus servidores e para finalidades específicas.

Art. 2º- A IES proponente deverá, em sua proposta inicial, esclarecer de forma inequívoca se a oferta de descontos se destina:

- I- Exclusivamente ao servidor público municipal de Peruipe; ou
- II- Ao servidor público municipal de Peruipe e, cumulativamente, aos seus dependentes.

§ 1º- Caso a proposta contemple a extensão dos benefícios a dependentes, conforme inciso II deste artigo, a IES deverá definir expressamente em sua proposta, para os fins da parceria:

- a) O conceito de cônjuge ou companheiro(a) em união estável;
- b) O conceito de filhos, especificando eventuais limites de idade ou outras condições;
- c) Outras categorias de dependentes que poderão ser contempladas, detalhando os critérios para seu enquadramento.

§ 2º- A comprovação do vínculo do servidor com a Prefeitura Municipal de Peruipe e da relação de dependência, conforme definido pela IES, será de responsabilidade do servidor público, perante a instituição de ensino no ato da matrícula ou inscrição.

§ 3º- O servidor público poderá solicitar declaração de vínculo ao Departamento de Recursos Humanos através de solicitação online específica.

Art. 3º- O procedimento para apresentação de propostas pelas IES interessadas iniciar-se-á mediante Solicitação Online denominada "Proposta de Concessão de Descontos por IES" ou semelhante, a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Peruipe www.peruipe.sp.gov.br, endereçado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º- O requerimento online deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação digitalizada da IES proponente:

- I- Plano de Trabalho Detalhado e Relação detalhada dos cursos ofertados objeto da proposta de parceria, com a indicação dos respectivos percentuais de desconto e eventuais condições específicas para sua concessão, como por exemplo, a documentação necessária para a concessão aos cônjuges e filhos/dependentes do servidor;
- II- Cópia do ato constitutivo ou estatuto social, devidamente registrado, e suas alterações, se houver;
- III- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- IV- Comprovação de credenciamento da instituição junto ao Ministério da Educação (MEC) ou órgão educacional competente, bem como da regularidade (autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento) dos cursos ofertados;
- V- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da localidade onde a instituição está instalada, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa;
- VI- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- VII- Cópia do Regimento Interno da instituição, se houver;
- VIII- Documentos de identificação pessoal (RG e CPF) do representante legal da IES, bem como cópia do ato que comprove seus poderes de representação (ata de eleição, termo de posse, procuração, etc.);

IX- Minuta do Termo de Convênio, Acordo de Cooperação ou instrumento jurídico similar que se pretende celebrar com o Município, completamente preenchidos com os dados da IES e do Plano de Trabalho Detalhado, observando as diretrizes deste Decreto;

X- Declaração expressa, firmada pelo representante legal da IES, de que a parceria não implicará ônus financeiro ou transferência de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Peruipe, e de que os descontos ofertados não representam prejuízo à sustentabilidade financeira da instituição;

XI- Comprovante de endereço da sede da IES.

Parágrafo único- A Administração Municipal poderá, a seu critério e de forma justificada, solicitar documentos complementares que julgar necessários para a análise da proposta.

Art. 5º- As propostas recebidas pelo Gabinete do Prefeito serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão que vier a sucedê-la em suas competências, para análise da documentação e do mérito da parceria.

§ 1º- Após análise técnica, a Secretaria Municipal de Administração emitirá parecer conclusivo, submetendo-o à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise jurídica e, posteriormente, à deliberação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º- Aprovada a proposta, será formalizado pelo Gabinete do Prefeito o instrumento jurídico de parceria através de Termo de Convênio, Acordo de Cooperação ou similar, conforme a natureza jurídica da IES e o objeto da parceria, que deverá conter, no mínimo:

- I- Identificação das partes;
- II- Objeto da parceria e os cursos abrangidos;
- III- Percentuais de desconto e condições para sua concessão;
- IV- Obrigações das partes;
- V- Prazo de vigência, que poderá ser indeterminado, com previsão de denúncia por qualquer das partes mediante aviso prévio;

- VI- Ausência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes;
- VII- Foro para dirimir eventuais controvérsias.

§ 3º- A Prefeitura Municipal de Peruíbe divulgará em seus canais oficiais a relação das IES parceiras e os benefícios concedidos.

§ 4º- A divulgação interna dos benefícios concedidos poderá ser realizada através de Comunicado/Avviso interno no Portal do Servidor.

§ 5º- A divulgação externa poderá ser realizada exclusivamente por área dedicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe disponível no link <https://www.peruibe.sp.gov.br/portal-do-servidor/> ou outro que o venha substituir.

§ 6º- Não poderão ser realizados atos que possam caracterizar marketing ou propaganda em favor de qualquer instituição de ensino superior específica em meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Peruíbe, em especial suas contas de redes sociais para instituições específicas, limitadas à divulgação da existência do benefício ao servidor municipal de forma ampla.

Art. 6º- Compete à Prefeitura Municipal de Peruíbe, no âmbito das parcerias firmadas:

I- Divulgar a parceria e os benefícios aos servidores municipais, pelos meios de comunicação interna e externa disponíveis;

II- Confirmar, excepcionalmente e quando estritamente necessário, mediante solicitação formal da IES, a condição de servidor público municipal do interessado que busca o benefício, para fins exclusivos de validação do direito ao desconto previsto no convênio.

§ 1º- A confirmação de que trata o inciso II deste artigo será realizada de forma limitada, apenas para a lista de servidores que a IES confirmar que possuem relação jurídica com a IES, sendo vedado à Prefeitura Municipal de Peruíbe o fornecimento de listas ou qualquer forma de repasse de dados em massa de seus servidores não efetivamente utilizando-se dos descontos fornecidos pelas IES parceiras.

§ 2º- Caberá à IES, como controladora dos dados para esta finalidade específica e principal interessada na validação do vínculo, obter o consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do servidor titular dos dados para que a Prefeitura possa realizar a referida confirmação, limitando-se a resposta da Administração Pública a atestar a veracidade da condição de servidor na data da consulta, em estrita observância às normas de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º- Compete à IES parceira:

I- Conceder os descontos nos exatos termos pactuados no instrumento de parceria;

II- Informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe quaisquer alterações nos cursos, descontos ou condições da parceria, com antecedência razoável;

III- Manter a regularidade de sua documentação e das condições que ensejaram a celebração da parceria durante toda a sua vigência;

IV- Não utilizar a parceria para fins diversos dos pactuados.

Art. 8º- A celebração da parceria nos termos deste Decreto não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Peruíbe e os empregados, prepostos ou dirigentes da IES, nem obrigação de exclusividade para qualquer das partes.

Parágrafo único- A parceria entre a Prefeitura Municipal de Peruíbe e a IES não gera qualquer obrigação financeira à Prefeitura Municipal de Peruíbe pelos eventuais débitos ou custos gerados pelos servidores públicos ou seus dependentes que contratem os serviços da IES.

Art. 9º- Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10- É parte integrante deste Decreto:

I- a Minuta do Termo de Convênio na forma de Anexo I.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº [PREENCHER Nº/ANO]

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE E [NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR].

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ da Prefeitura], com sede na [Endereço Completo da Prefeitura], Peruíbe/SP, CEP [CEP da Prefeitura], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. [NOME COMPLETO DO PREFEITO], doravante denominada simplesmente PREFEITURA;

E de outro lado:

SEGUNDA CONVENIENTE: [RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES], pessoa jurídica de [Natureza Jurídica: ex: associação civil sem fins lucrativos, sociedade empresária limitada, etc.], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ da IES], com sede na [Endereço Completo da IES], [Cidade/UF], CEP [CEP da IES], neste ato representada por seu [Cargo do Representante Legal: ex: Reitor, Diretor, Presidente], Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA IES], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [RG do Representante] e do CPF nº [CPF do Representante], doravante denominada simplesmente IES;

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº [Número do Decreto que você atualizou]/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS BENEFICIÁRIOS (Conforme Art. 5º, §2º, II do Decreto)

1.1. O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para promover e incentivar a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais ativos da PREFEITURA, bem como de seus dependentes (conforme definido pela IES em sua proposta e detalhado no ANEXO I deste Termo, de acordo com o Art. 2º, §1º do Decreto Municipal), através da concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de [Especificar os níveis: graduação, pós-graduação, técnicos, de extensão, etc., conforme proposta da IES] oferecidos pela IES, na modalidade [Presencial, Ensino a Distância - EaD, ou Híbrida].

1.2. Os cursos abrangidos por este Convênio, os respectivos percentuais de desconto, e as condições específicas para sua concessão e manutenção estão detalhados no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DOS DESCONTOS, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.3. Os benefícios deste Convênio aplicam-se exclusivamente a novos alunos, ingressantes a partir do [Ex: segundo semestre de 2025] e posteriores, enquanto

se mantiver vigente este instrumento e o beneficiário mantiver as condições de elegibilidade aqui previstas.

1.4. A comprovação inicial do vínculo do servidor com a PREFEITURA e da relação de dependência será de responsabilidade do interessado perante a IES no ato da matrícula ou inscrição, conforme Art. 2º, §2º do Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Conforme Art. 5º, §2º, IV do Decreto)

2.1. Compete à PREFEITURA (Conforme Art. 6º do Decreto Municipal):

a) Divulgar a parceria e os benefícios aos servidores municipais, pelos meios de comunicação interna e externa disponíveis, observando o disposto nos Art. 5º, §§ 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal;

b) Confirmar, nos termos do Art. 6º, inciso II e seus parágrafos do Decreto Municipal, excepcionalmente e quando estritamente necessário, mediante solicitação formal da IES e após a IES ter obtido o consentimento do servidor, a condição de servidor público municipal do interessado que busca o benefício, para fins exclusivos de validação do direito ao desconto previsto no convênio.

2.2. Compete à IES (Conforme Art. 7º do Decreto Municipal):

a) Conceder aos servidores da PREFEITURA e/ou seus dependentes, devidamente comprovados e elegíveis, os descontos sobre os valores das mensalidades dos cursos, conforme especificado no ANEXO I, desde que adimplentes com suas obrigações financeiras e acadêmicas junto à IES;

b) Informar à PREFEITURA, com antecedência razoável, quaisquer alterações nos cursos ofertados, nos percentuais de desconto ou nas condições da parceria que possam impactar este Convênio, formalizando-as por meio de Termo Aditivo, se necessário;

c) Obter o consentimento prévio, livre, informado e inequívoco do servidor titular dos dados, conforme Art. 6º, §2º do Decreto Municipal, para que a PREFEITURA possa realizar a confirmação de seu vínculo funcional, quando tal confirmação pela PREFEITURA for solicitada pela IES;

d) Manter a regularidade de sua documentação e das condições que ensejaram a celebração da parceria durante toda a sua vigência;

e) Não utilizar a parceria, o nome, marca ou imagem da PREFEITURA para fins diversos dos estabelecidos neste Convênio, salvo com prévia e expressa autorização;

f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços educacionais prestados, bem como pelo cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições de ensino superior;

g) Verificar, por seus próprios meios e com a periodicidade que julgar necessária, a manutenção do vínculo funcional do servidor beneficiado com a PREFEITURA, bem como a condição de dependência dos demais beneficiários, para fins de continuidade da concessão do desconto, podendo para tanto solicitar ao próprio servidor ou dependente a reapresentação de documentos comprobatórios atualizados. A perda do vínculo ou da condição de dependente implicará na

cessação do benefício, respeitando-se o semestre letivo em curso, conforme política da IES a ser detalhada no ANEXO I;

h) Tratar todos os dados pessoais dos beneficiários e servidores a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), utilizando-os exclusivamente para as finalidades deste Convênio, e adotando as medidas de segurança técnica e administrativas necessárias para sua proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS E ÔNUS (Conforme Art. 5º, §2º, VI e Art. 1º, §2º do Decreto)

3.1. O presente Convênio não implica qualquer tipo de transferência de recursos financeiros entre as partes, nem qualquer ônus ou obrigação de pagamento por parte da PREFEITURA à IES, seja a que título for.

3.2. As despesas decorrentes da matrícula, das mensalidades, materiais didáticos dos cursos ou outras despesas direta e indiretamente vinculadas à condição de aluno serão de exclusiva responsabilidade dos servidores beneficiados ou de seus dependentes, observados os descontos concedidos pela IES.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO (Conforme Art. 5º, §2º, V do Decreto)

4.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **[Ex: 60 (sessenta) meses ou "prazo indeterminado"]**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse das partes.

OU (se prazo indeterminado for escolhido):

4.1. O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

4.2. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, ressalvando-se o direito dos alunos já matriculados sob a égide deste Convênio de concluírem o período letivo em curso com os benefícios aqui previstos, ou conforme política a ser definida pela IES para esses casos no ANEXO I.

4.3. O Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

b) Superveniência de norma legal ou decisão judicial que o torne formal ou materialmente inexecutável;

c) Perda das condições de regularidade da IES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os alunos beneficiados por este Convênio deverão cumprir rigorosamente os deveres legais e regimentais da IES. A concessão e manutenção dos descontos estão condicionadas à aprovação do candidato nos processos seletivos da IES, ao atendimento dos requisitos para matrícula, à adimplência financeira e ao desempenho acadêmico satisfatório, conforme critérios estabelecidos pela IES e detalhados no ANEXO I.

5.2. Não estão incluídos nos descontos previstos neste Convênio os valores referentes a serviços especiais, conforme detalhado no ANEXO I.

5.3. O presente Convênio não estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício, societário ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, seus funcionários, prepostos ou dirigentes, em relação a quaisquer obrigações ou encargos, conforme Art. 8º do Decreto Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Convênio somente terão validade se formalizadas por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A PREFEITURA providenciará a publicação de extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, no prazo legal, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (Conforme Art. 5º, §2º, VII do Decreto)

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Peruíbe/SP, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Pela **PRIMEIRA CONVENIENTE:**

[NOME COMPLETO DO PREFEITO]
Prefeito Municipal de Peruíbe

Pela **SEGUNDA CONVENIENTE:**

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA IES]
[Cargo do Representante Legal da IES]

TESTEMUNHAS:

- Nome:
CPF:
RG:
- Nome:
CPF:
RG:

ANEXAR PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DOS DESCONTOS
(Conforme Art. 4º, I e Art. 5º, §2º, II e III do Decreto Municipal)

ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. São João, 664 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3451.1000

Site: www.peruibesp.gov.br / E-mail: sads.prefaturaperuibesp@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº002/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo Administrativo Nº 14.967/2025;

Considerando o possível cometimento de ato de infração aos incisos I, V, XV do Artigo Nº144 da Lei Municipal nº175/2011 e dano a bem público.

NOMEIA

Art. 1º. Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de sindicância, nos termos do artigo nº169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

MARCO ANTONIO DIAS	CARGO: Agente Administrativo	Presidente
SILAS FELIX RODRIGUES	CARGO: Agente Administrativo	Membro
EDUARDO JOSÉ MARTINS	CARGO: Agente Operacional	Membro
BENEDITO		

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo previsto em lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE JULHO DE 2025.

BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº05 - 2025

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a Portaria Nº1.043 de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências,

Considerando as deliberações do plenário nas 30ª e 31ª Reuniões Ordinária e Extraordinária da Gestão 2023/2025 realizadas em 27 de junho de 2025 e 02 de julho de 2025 e aprovadas respectivamente por 7 e 8 votos favoráveis e nenhum voto contrário;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os recursos da emenda parlamentar federal referente à PROGRAMAÇÃO Nº 353760220250001 – SISTEMA ESTRUTURA SUAS, NO VALOR DE R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados às seguintes entidades, conforme as especificações e aplicações abaixo relacionadas:

PROGRAMAÇÃO Nº 353760220250001 – SISTEMA ESTRUTURA SUAS		
Recurso	Entidade	Destinação aprovada
R\$150.000,00	Centro Eucumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima	Aquisição de itens alimentícios (Arroz, feijão, macarrão, óleo, azeite, temperos, vinagre, legumes, verduras, frutas, leite, achocolatado, manteiga, biscoito,



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUÍBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº05 - 2025

		chá, refrigerantes, leite condensado, farinhas em geral, fermento, açúcar, gelatina, maionese, mostarda, ketchup, frango e costela suína).
R\$100.000,00	Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida	Aquisição Alimentos para os usuários (R\$78.648,00), aquisição de combustível: (R\$ 14.400,00), 88 Conjuntos de Lençol (R\$ 2.640,00) e 88 Toalhas de Banho (R\$ 4.312,00).
R\$100.000,00	Instituto Relfe	Pagamento de 5 (cinco) oficineiros via MEI (R\$ 48.000,00), aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo das refeições diárias de 136 usuários (R\$30.000,00), aquisição de uniformes (camisetas, etc) para os usuários do SCFV (R\$10.000,00), e aquisição de material pedagógico (R\$12.000,00).

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Peruibe, 02 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
por DAVID VERONEZI
Data: 02/07/2025 13:25:04 -0300
Verifique em https://validar.la.gov.br

David Veronezi
Presidente do CMAS de Peruibe

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 64/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 64/2025 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS A SEREM APLICADOS AOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE/SP– PROCESSO Nº 12992/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.896,24 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025
Processo Administrativo Nº 9573/2025
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende proceder a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO, LOCOMOÇÃO ASSISTIDA E ATIVIDADES MOTORAS, DESTINADOS AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES – PERUÍBE/SP. de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Anexo I, via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133,

de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor da Estimativa: R\$ 13.521,35 (treze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 às 08h00.

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO, LOCOMOÇÃO ASSISTIDA E ATIVIDADES MOTORAS, visando atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFE E CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA APARECIDA DE PERUÍBE (C.R.P), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Estimativa de Quantidades e Preços.

1.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante no Anexo II.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico Oficial do Município (<https://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade

do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase do recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com

prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta.

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas após o encerramento da fase de lances, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATO/EMPENHO.

6.1 Após a homologação e adjudicação, casos e conclua pela contratação, será firmado por meio da emissão da Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/21.

6.2 O adjudicatário terá o prazo estipulado pela administração, contados a partir da data de sua comunicação via Protocolo Web,

para assinar a Nota de Empenho.

6.3 Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma Protocolo Web. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro.

6.4 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

7.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A contratada deverá agendar junto ao corpo técnico a data para execução dos testes, conforme consta do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação.

8.2 O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em possíveis penalidades.

8.3 O local para a realização da entrega segue abaixo:

a) AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 664, CENTRO – CEP: 11.770-128 – PERUÍBE/SP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Departamento de Compras ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei. Peruíbe, em 03 de julho de 2025.

LUCIANA MARCHINI DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 97/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: DARIO DOS SANTOS ALMEIDA FILHO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 72/2025 – PROCESSO Nº 11.556/2025 - ASSINATURA 02/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 10.350,00.

CONTRATO: 98/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: ROGERIO MARCIO MARINHO DE SOUZA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 73/2025 – PROCESSO Nº 13.076/2025 - ASSINATURA 02/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 2.208,00.

FINAIS DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL

SÁBADO (05/07) - ÀS 08H30

CAMPEONATO DE BASE - FUTSAL

SUB 07 | CARAGUAVA X CENTRO

SUB 09 | GUARÁ X PARK DAVILLE

SUB 11 PRATA | CARAGUAVA B X CENTRO B

SUB 11 OURO | CENTRO A X VILA PERUÍBE A

FEMININO | CARAGUAVA X RUÍNAS

 Ginásio Caraguava